



## **RESOLUÇÃO N.º 003/2022 - CONSEPE**

### **Altera o art. 2º da Resolução nº 050/2021 – Consepe e dá outras providências.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 26 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO a autonomia das universidades, prevista no artigo 207 da Constituição Federal, no artigo 141 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e no artigo 53 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO as orientações apresentadas pelo Comitê Covid Uern, constantes da Nota Técnica nº 01/2022, de 20 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO as demandas da comunidade uerniana representada pelo Fórum de Diretores, Fórum de Chefes, Diretório Central de Estudantes – DCE, Associação dos Docentes da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Aduern e Sindicato dos Técnicos Administrativos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Sintauern, preocupados com os novos casos de infecção, reinfecção e coinfeção de Covid-19 e influenza;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 31.264, de 11 de janeiro de 2022, que renova o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19 e suas repercussões nas finanças do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 31.266, de 20 de janeiro de 2022, que prorroga a vigência do Decreto Estadual nº 30.071, de 19 de outubro de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Rio Grande do Norte, em virtude de desastre natural biológico por epidemia de doenças infecciosas virais que provoca o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus (COBRADE/1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais), e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Art. 3º da Resolução 050/2021-Consepe, que aprova o Calendário Universitário, referente ao semestre letivo 2021.2, da Uern, onde é previsto que o ensino remoto poderá voltar a ser aplicado na Uern, após deliberação do Consepe, em virtude do recrudescimento da pandemia;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410023.000293/2022-64 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Resolução 050/2021 - Consepe, de 08 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º As atividades acadêmicas pertinentes ao semestre letivo 2021.2 da Uern serão desenvolvidas de forma remota de 06 a 21 de dezembro de 2021, com retorno gradativo ao modelo presencial a partir de 02 de fevereiro de 2022 e totalmente presencial a partir de 14 de março de 2022”.*

Art. 2º O Parágrafo único do art. 2º, da Resolução 050/2021 - Consepe, de 08 de setembro de 2021, fica renumerado para §1º, mantendo-se a mesma redação.

Art. 3º ficam acrescidos os § 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º ao art. 2º da Resolução 050/2021 - Consepe, de 08 de setembro de 2021, com a seguinte redação:

*“§2º Entre 02 de fevereiro e 13 de março de 2022, as atividades práticas dos componentes curriculares dos cursos de graduação, pós-graduação e extensão e os programas formativos, assim como atividades de ações extensionistas, poderão ser realizadas de forma:*

*I - presencial;*

*II - remota;*

*III - mista, sendo parte de forma presencial e parte de forma remota, vedada a simultaneidade para a mesma atividade.*

*§3º A escolha entre os modelos previstos no parágrafo anterior dependerá da deliberação dos respectivos departamentos acadêmicos ou dos Colegiados dos Programas de Pós-graduação, levando-se em consideração sua autonomia didática, desde que sejam respeitados os protocolos institucionais de segurança sanitária.*

*§4º As atividades teóricas dos componentes curriculares dos cursos de graduação, pós-graduação e extensão serão realizadas de forma remota.*

*§5º No período de 02 a 04 de fevereiro de 2022, os componentes curriculares serão ofertados, preferencialmente, de forma remota e os departamentos acadêmicos/ Colegiados de Programas de Pós-graduação devem se reunir, em plenária, para definirem a escolha de que trata o §2º.”*

*§6º as pró-reitorias de ensino de graduação (Proeg), de pesquisa e pós-graduação (Propeg) e de extensão (Proex) poderão editar instrução normativa e expedir orientações complementares com o objetivo de facilitar a aplicação desta resolução.*

*§7º Os departamentos acadêmicos e os colegiados dos cursos e programas de pós-graduação ficam autorizados a adequarem os atuais horários aos parâmetros definidos nesta resolução.”*

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 26 de janeiro de 2022.

Professora Doutora Cicília Raquel Maia Leite

Presidente

**Conselheiros:**

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto

Profa. Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro

Profa. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento

Prof. Esdra Marchezan Sales

Prof. José Mairton Figueiredo de França

Profa. Fernanda Marques de Queiroz

Profa. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson

Prof. Jean Mac Cole Tavares Santos

Profa. Ivana Alice Teixeira Fonseca

Prof. Gutemberg Henrique Dias

Prof. Francisco Valadares Filho

Profa. Ana Cláudia de Oliveira

Prof. Manoel Cirício Pereira Neto

Prof. Franklin Roberto da Costa

Profa. Ana Lúcia Dantas

Prof. Francisco de Assis Costa da Silva

Disc. Juana Terumi Herculano Tatsukawa

Disc. Francisca Jaqueline da Silva

Disc. Estefane Maria Silva Oliveira

Disc. Fernanda Clara da Silva

TNS. Nestor Gomes Duarte

TNS. Ismael Nobre Rabelo

TNS. Diego de Araújo Dantas

TNS. Fábio Bentes Tavares de Melo

---



Documento assinado eletronicamente por **Cicília Raquel Maia Leite, Presidente(a) da Unidade**, em 26/01/2022, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12909411** e o código CRC **D2B57B28**.

---